



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DA BOA VISTA**

Um novo tempo de trabalho

INCLUI NO QUADRO DE AVISOS DE
PUBLICIDADE DE ATOS E EDITAIS
DA PREFEITURA
EM 03/10/25
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.898, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a cessão de uso de imóvel público que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder o uso do imóvel público situado na Rua Raimundo Coimbra Filho, s/n, bairro Senador Paulo Guerra, nesta cidade, com área de 64m², limitando-se ao norte com a AABB, ao sul com a Rua Prefeito Coimbra Filho, ao leste com terreno baldio, e ao oeste com imóvel pertencente a Rogério Gomes Jr, o qual se acha regularmente registrado no livro 2-H, fl. 88, matrícula n.º 2353, do Cartório de Notas e Registros de Santa Maria da Boa Vista/PE, para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, inscrita no CNPJ sob o N.º 62.093.242/0001-24.

Art. 2º A cessão de uso de que trata o artigo anterior terá por exclusiva finalidade a de garantir o funcionamento da sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria da Boa Vista-PE.

Art. 3º A cessão de uso regulada por esta Lei terá prazo de validade de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 03 de outubro de 2025.


GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município